



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº.0006/2014.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**, RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob nº 10.304.593/0004-86, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 1248, centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000. Representada por Gilberto Miyazaki Otta, RG sob nº 6.484.085-1 SSP/PR e do CPF /MF sob nº934. 934.799-72, residente e domiciliado na Rua Drop Shot, 109, Londrina/PR.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:**

Aquisição de exames de Tomografia, Angiotomografia, Ultrassonografia, Doppler, Raios-X, Ressonância, Densitometria, Ecocardiograma e Mamografia, para o centro Municipal de Saúde.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e contratos.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 241.140.00 (Duzentos e quarenta e um mil cento e quarenta e um reais.)

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA de forma parcelada conforme solicitação do setor de saúde, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, de acordo com as requisições do Setor de Saúde. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

## **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação em caso de haver saldo de valor, após o período de vigência.

## **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

100  
3

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 01160, 01170, 01220, pertencentes ao Setor de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de março de 2014.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

*01/03/14 ad. 011 -*  
**Gilberto Miyazaki Otta**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**Adenilson Silva**  
RG: 5.388.413-0 SSP/PR

  
**Lucieni Regina da Silva**  
RG: 5.703.768-7 SSP/PR



Temáticas, com direito a voz e voto.  
§6º- O mandato dos membros, representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.  
§7º- A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.  
§8º- O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.  
§9º- Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.  
§10º- Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.  
§11º- O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.  
§12º- A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do Município de Ribeirão do Pinhal contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§2º- Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º- O conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de Ribeirão do Pinhal poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudos e propor medidas específicas.

Art. 7º- Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Ribeirão do Pinhal, assim como as suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do Município de Ribeirão do Pinhal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do Município de Ribeirão do Pinhal elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 19 de março de 2014.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**DECRETO nº 854/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 009/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECCÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO D/E/C/R/E/T/A/V

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECCÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa S.M CORREA-ME pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Guapirama (PR), 20 de Março de 2014

**PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2014**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA" para o setor de fomento agropecuário; em favor da empresa Jorge Yassuzo Kazuma ME, CNPJ nº 00.471.930/0001-23, com o valor de R\$ 1.721,00 (Hum Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais), com base no Art. 24 Incisos XII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 31/2014.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2014.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0027/2014**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA - CNPJ/MF nº. 10.304.593/0004-86.

Objeto: Aquisição de exames de Tomografia, Angiotomografia, Ultrassonografia, Doppler, Raios-X, Ressonância, Densitometria, Ecocardiograma e Mamografia, para o Centro Municipal de Saúde.

Contas Dotações: 01160,01170,01220;

Valor: R\$ 241.140,00 (Cento e quarenta e um mil e cento e quarenta reais)

Período: 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2014.

Data da Assinatura: 21/03/2014.

Foro: Comarca de Andirá - PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0029/2014**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA A.M. IMPACTO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº. 18.172.414/0001-63.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Serviços Para Instalação de 01 Central Intelbras Impacta 68 com 24 canais e 02 Interfaces Intelbras itc 4000.

Contas Dotações: 00350,00360

Valor: R\$ 5.995,48 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Período: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21/03/2014.

Data da Assinatura: 21/03/2014.

Foro: Comarca de Andirá - PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

"Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ nº. 76.968.064/0001-42 e a Empresa CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA, CNPJ nº. 85.411.544/0001-07; Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem no Conjunto Moradia Pinheirais; Novo Final de Vigência: 08/06/2014. Data e Assinaturas 7/03/2013, JORGE ANTÔNIO GABRIEL IASBEK (CPF/MF nº. 189.097.999-15, SÔNIA APARECIDA BUENO IASBEK (CPF/MF nº. 328.151.909-15) e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ (CPF/MF nº. 171.895.279-15)".

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Gerente Municipal de Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**DECRETO Nº 114/14**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 003745/14 de 17/03/2014, decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 17 de março de 2014, a servidora MARIAAMÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Assistente III, Regime Estatutário deste Município, em virtude de aposentadoria junto ao INSS - Benefício nº 166.485.831-5- ESPÉCIE 42.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 19 de março de 2014. -

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Edição 2593 21/03/14 A-6